



PORTARIA Nº 17/2025-DG

Oferta a 1ª campanha vestibular exclusivo para matrículas de alunos na faculdade AVANCEI/IEDI através do processo seletivo exclusivo para o semestre de 2026.1.

A FACULDADE AVANCEI/IEDI no uso de suas atribuições legais torna público as normas e regras da campanha para a 1º CAMPANHA VESTIBULAR 2026.1.

1. DA CAMPANHA

1.1 A presente campanha está sujeita às regras gerais para ingresso na faculdade AVANCEI/IEDI no semestre de 2026.1, por meio do processo seletivo para os cursos de Graduação, exclusivamente para os candidatos inscritos no vestibular 2026.1.

1.2 Podem participar da campanha todos os candidatos que atenderem aos requisitos de aprovação no vestibular 2026.1, conforme descritos no EDITAL 002/2025.AVANCEI/IEDI.

1.3 Não poderão participar da campanha:

- a) Alunos com matrícula cancelada, trancada ou em situação de abandono.
- b) Candidatos veteranos em processo de transferência externa, interna ou Portador de diploma.
- c) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e que não podem ingressar de imediato no ensino superior.
- d) Alunos que solicitarem aproveitamento de disciplinas.

2. DO DESCONTO

2.1 Os candidatos que efetuarem matrícula por meio do vestibular 2026.1 receberão desconto nas mensalidades dos cursos de graduação até a conclusão do curso.

Sendo eles:

PUBLICO EM GERAL: 40% DE DESCONTO ATÉ O FINAL DO CURSO

COLABORADORES GRUPO BRINGEL: 50% DE DESCONTO ATÉ O FINAL DO CURSO

2.2 Os descontos são não cumulativos, exceto o desconto de pontualidade, o desconto de pontualidade é apenas para pagamentos até o dia 10 de cada mês que corresponde a 9% de desconto.

2.3 A promoção de descontos será válida apenas para matrículas cujas primeiras mensalidades sejam pagas a até o dia 10 de janeiro de 2026. Candidatos que já realizaram a matrícula em campanhas anteriores não poderão aproveitar essa oferta.

3. PERDA DO DESCONTO

3.1 O aluno perderá integralmente o desconto recebido na seguinte situação:

- a) Caso desista, cancele ou tranque o curso, ou solicite transferência para outra instituição de ensino, ficando sujeito à quitação total dos valores a vencer, podendo a IES ingressar com a cobrança por meios legais cabíveis.





b) Em caso de inadimplência, a faculdade AVACEI/IEDI poderá aplicar as penalidades previstas, incluindo a perda de qualquer desconto concedido, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, podendo, ainda, adotar as medidas legais para a cobrança do débito.

3.2 O CONTRATANTE, neste ato, fica ciente e concorda expressamente que em caso de inadimplência perderá todo e qualquer desconto de que seja eventualmente beneficiário.

4. DA MATRÍCULA

4.1 A matrícula será considerada válida apenas após a entrega completa de toda a documentação exigida pela instituição, conforme especificado no EDITAL 002/2025 - Vestibular 2026.1.

4.2 A não entrega dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado resultará no cancelamento da matrícula após notificação formal ao aluno, concedendo-lhe um prazo de 10 (dez) dias para regularizar a documentação, sem direito ao desconto oferecido.

a) Documentos obrigatórios.

- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- RG – Carteira de Identidade;
- Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- Certificado de ensino médio (2º grau);
- Histórico do ensino médio (2º grau);
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor (para maiores de 18 anos);
- Comprovante de quitação militar (para homens).

4.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues ao setor responsável, podendo ser de forma pessoal ou eletrônica, conforme as orientações fornecidas pela instituição.

4.5 O candidato fica ciente que a cada 06 meses deverá renovar sua matrícula na instituição.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os valores das mensalidades poderão ser reajustados anualmente, conforme a necessidade da instituição, com aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias aos alunos.

5.2 Em casos de desistência ou cancelamento da matrícula, não será devolvido qualquer valor pago.

5.3 Os casos omissos relacionados a esta campanha, bem como as situações decorrentes dela, serão resolvidos pela Direção Geral.

5.4 Esta campanha terá validade por prazo determinado, conforme decisão da instituição, podendo ser encerrada a qualquer momento, a seu critério.

5.5 Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 21 de outubro de 2025.


Jocelino Pereira Junior
Diretor Geral- AVANCEI/IEDI



Av. Brg. Eduardo Gomes, 1282
Dos Estados, Boa Vista - RR,
69305-455